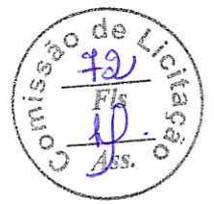




# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1311.01/2020- SOIU

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS SOARES BULCÃO, CORAÇÃO DE JESUS E 1º DE AGOSTO EM URUBURETAMA-CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:*

*"É dispensável licitação:*

*omissis..*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.*

*Art. 23, inciso I, alínea a: "para obras e serviços de engenharia:"*

*a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 14065, de 30 de Setembro de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

**Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos**, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

**I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:**

**a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

**b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No caso em pauta o menor valor global a ser contratado é de R\$ 32.544,19 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, o secretário justifica a dispensabilidade da licitação em pauta.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A infraestrutura tem um papel de destaque entre as demandas da sociedade brasileira. As praças **Soares Bulcão, Coração de Jesus e 1º de Agosto**, tem relevante destaque para a comunidade, seja pelos aspectos ligados ao acesso do espaço de lazer, seja pela democratização e desenvolvimento do local, visto que a praça influencia da qualidade de vida dos munícipes da localidade.

Essa política de espaços públicos de lazer é muito importante para combater violência nas comunidades, retirando os jovens da ociosidade e também temos que trabalhar o fortalecimento da prevenção, e a educação, dar acesso as escolas para nossas crianças. O outro caminho da prevenção é o esporte e lazer, e a reforma das praças anteriormente citadas contribuiu para a ampliação do espaço de lazer dos munícipes locais.

Nesse cenário, pressionados por tal demanda, o município, o principal responsável e o nível competente a prestar os serviços de reforma das praças e garantir condições adequadas de funcionamento e buscar essa solução do problema em caráter emergencial, necessário assim do processo para reforma e posteriormente entregar do espaço público adequado.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS SOARES BULCÃO, CORAÇÃO DE JESUS E 1º DE AGOSTO EM URUBURETAMA-CE.

Vale ressaltar que todas as propostas foram devidamente analisadas pelo engenheiro deste município, responsável técnico pelo detalhamento do serviço a ser prestado. A razão da opção em se contratar a empresa ASC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.386.059/0001-32, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica de acordo com mapa comparativo. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

Uruburetama - Ce, 13 de novembro de 2020.

  
Luana Maria Bastos Advincula

Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	EMPRESA	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS SOARES BULCÃO, CORAÇÃO DE JESUS E 1º DE AGOSTO EM URUBURETAMA-CE.	SERV	01	ASC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 32.544,19
				MV INFORMÁTICA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.	R\$ 33.087,50
				GEV CONSTRUÇÕES LTDA ME.	R\$ 33.202,26

VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 32.544.19 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Uruburetama – Ce, 13 de novembro de 2020.

  
Luana Maria Bastos Advincula

**Presidente da Comissão de Licitação**

